

## PL 10.872/2018

Autor: Marcos Rogério

**Data da** 16/10/2018

Apresentação:

Ementa: Inclui art. 1º-A à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e

isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI a fabricação de cadeiras de rodas, ainda que contenham ou não dispositivo eletrônico ou mecânico de locomoção, quando

adquiridas para uso de pessoas com deficiência física.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

25/10/2018

**Texto** Apense-se à(ao) PL-10763/2018.

Despacho: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Regime de

tramitação:

Em

Ordinária (Art. 151, III, RICD)